



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, terça-feira, 27 de junho de 2023 - Nº 118

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

SÃO JOÃO 2023: POLICIAMENTO REFORÇADO GARANTIU
TRANQUILIDADE NO SÍTIO TRINDADE

Esquema especial de segurança contou com o trabalho integrado das Polícias Militar e Civil



Um dos polos mais tradicionais do São João do Recife, o Sítio Trindade, na Zona Norte, conta com a presença efetiva das forças de segurança de Pernambuco durante todo o período junino.

Recifenses e visitantes da cidade que foram curtir o arrasta-pé, assistir aos desfiles das quadrilhas ou levar os

pequenos para se divertir e soltar os fogos puderam aproveitar a festa com tranquilidade em toda a área interna do Sítio e seus arredores.

A Secretaria de Defesa Social (SDS), por meio de suas operativas, montou um esquema especial de segurança para o local, contando com o trabalho integrado das Polícias Militar e Civil.

Do efetivo da PM, estiveram presentes integrantes da CIPMoto (ROCAM), CIPCães e Radiopatrulha. A Polícia Civil, por sua vez, montou uma delegacia móvel para registrar boletins de ocorrência. Para o público feminino, houve orientações e distribuição de panfletos de combate à violência contra a mulher.

Equipes do Alerta Bike e Alerta Celular, da SDS, também marcaram presença, orientando a população a cadastrar nos sites dos programas respectivamente sua bicicleta e o aparelho celular, aumentando a chance de recuperar os objetos em caso de roubo ou furto.

FOTOS: Élvano Nazir/SDS

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 118 DE 27/06/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 26 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 2.812-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, a servidora **Ana Catharine Barbosa de Melo**, matrícula nº 221707-4, cedida ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, a partir de 01.03.2023.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 3657 – DELIBERAÇÃO - CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD/SEI nº 2021.12.5.000785

ACONSELHADO: Sd PM Mat. 113502-3 PAULO ROBERTO FERREIRA GERMANO

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o Art. 10, I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação do Aconselhado ter, no dia 19 de janeiro de 2021, na Rua Idelfonso Mariano de Souza, 37, Bairro Universitário, Serra Talhada-PE, agredido fisicamente a sua ex-companheira e o seu ex-cunhado, tudo isso descumprindo medida protetiva de urgência exarada pelo Poder Judiciário, que o proibia de aproximar-se daquela primeira vítima; **CONSIDERANDO** emergir ainda do processo que, em razão desses fatos, o Imputado foi denunciado pelo Ministério Público de Pernambuco, nos autos do processo criminal nº 0000084-82.2021.8.17.1370, que tramita na Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada, como incurso nas penas do Art. 129, §1º, I e II, do Código Penal, em relação ao seu ex-cunhado; e Art. 129, §9º e Art. 147, ambos do Código Penal, c/c o Art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, em relação a sua ex-companheira; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Auxiliar Militar (CAM) atestou a regularidade formal do feito, assim como demonstrou a veracidade dessas acusações e apontou a sua gravidade e a sua reprovabilidade, motivo pelo qual considerou o Imputado incapaz de permanecer integrando o quadro de pessoal da PMPE e, por isso, pugnou pela imposição a ele da reprimenda de exclusão a bem da disciplina; **CONSIDERANDO** que, no Parecer Técnico, foram apresentados argumentos corroborando com o opinativo do CAM, no sentido de demonstrar a consistência das imputações e, por isso, sugerir a imposição ao militar da pena disciplinar capital; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu acolher o teor da Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE**: I - Julgar o Sd PM Mat. 113.502-3 PAULO ROBERTO FERREIRA GERMANO CULPADO das acusações apuradas no presente Processo, bem como incapaz de permanecer integrando a PMPE, razão pela qual determino a imposição a ele da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, prevista no art. 28, V, da Lei 11.817/00, por restar constatado que as suas condutas violaram as disposições do Art. 1º, do Art. 4º, §§ 1º ao 4º, do Art. 5º, do Art. 7º, II, VII, XIV, XVI, XIX, XX, XXIII, XXIV e XXVII, e do Art. 8º, § 1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (que aprovou o Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), bem como do Art. 12, § 2º, do Art. 27, I, III, IV, IX, XII, XIII, XV, XVI e XIX, da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto do Militares do Estado de Pernambuco) e do Art. 2º e Art. 6º, § 1º, I, IV, V e VI, todos da Lei Estadual nº 11.817/00 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes na Nota Técnica, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório; II - Publique-se em DOE; III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 118, de 27/06/2023).

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3658 - O Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir, a **Servidora JOELMA GONÇALVES CHAVES TEIXEIRA**, matrícula nº 292572-9, pelo Servidor **RICARDO PEREIRA BARROS**, Gerente Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos, como Agente Suprido da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3659 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, no uso das atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º Substituir como Agente Suprido, o 3ºSGT PM 107547-0 JOSE **ERICK FERNANDES DE LIMA**, pelo 3º SGT PM 106795-8/ELTON **BATISTA GOMES**, CPF nº 038.140.964-36, Bradesco/ Ag. 3201 C.C. 0282421-3 no âmbito do Núcleo de Armamentos, Munições e Equipamentos Operacionais - NAMEO/SEGI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 54 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 20 DE JUNHO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE**: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 12 de dezembro de 2022, decorrente da Reforma por Incapacidade Física, nos termos do Art. 85, inc. II e Art. 74-Z, parágrafo 2º, Inc. I da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 94, inc. II, com as alterações da Lei Complementar nº 486, de 31MAR22, e de acordo com o Art. 83, inciso IV, da Lei nº 10.426/90, a Soldado BM, Mat. 718255-4, WANDRÉCIA SILVA DE OLIVEIRA; Art. 2º A DGP e DIP para providências subsequentes; e Art. 3º Publique-se.

EVANDRO ROCHA DE SOUZA - Cel BM Subcomandante Geral
Respondendo pelo Comando Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 53 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 20 DE JUNHO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE**: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 30 de janeiro de 2023, decorrente da Reforma por Incapacidade Física, nos termos do Art. 85, inc. II e Art. 74-Z, parágrafo 2º, Inc. I da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 94, inc. II, com as alterações da Lei Complementar nº 486, de 31MAR22, e de acordo com o Art. 83, inciso IV, da Lei nº 10.426/90, o Terceiro-Sargento BM, Mat. 710379-4, JOSÉ MARCELO ANTÃO DA SILVA; Art. 2º A DGP e DIP para providências subsequentes; Art. 3º Publique-se.

EVANDRO ROCHA DE SOUZA - Cel BM Subcomandante Geral
Respondendo pelo Comando Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 52 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 20 DE JUNHO DE 2023. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, RESOLVE: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 26 de junho de 2023, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Coronel BM, Mat. 940323-0, LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA; Art. 2º A DGP e DIP para providências subsequentes; e Art. 3º Publique-se.

EVANDRO ROCHA DE SOUZA - Cel BM Subcomandante Geral

Respondendo pelo Comando Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 118, de 27/06/2023).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO (CT)

CT 004/23-DGC, EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA – EMPREL, serviço especializado na geração dos cadastros de imóveis, contendo os dados cadastrais atualizados, com vistas à emissão da Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio (TPEI/2023) do CBMPE referente ao Município de Recife - PE , vigência de 22/06/23 a 21/12/23, 2023NE000402, valor total de R\$ 63.731,58 - LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA - Cel BM Comandante Geral.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. CT Nº 021/23 celebrado com a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ/MF nº 61.485.900/0007-56, Proc.0367.2022.CPLI.PE.0032.DASIS, Objeto: REAGENTES P/ TESTES DE COAGULAÇÃO, P/ ATENDER ÀS DEMANDAS DO LABOR. DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/ CBMPE, vigência 22/06/23 à 21/06/24. Ext. 1ª publ. ARP Nº 018/23 celebrado com a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 07.484.373/0001-24, Proc.0458.2022.CPLI.PE.0047.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BIOLÓGICOS p/ atender às demandas DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/ CBMPE. vigência 21/06/23 à 20/06/24. Ext. 1ª publ. ARP Nº 021/23 celebrado com a empresa EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.882.932/0001-94, Proc.0458.2022.CPLI.PE.0047.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BIOLÓGICOS p/ atender às demandas DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. vigência 21/06/23 à 20/06/24. Ext. 1ª publ. ARP Nº 023/23 celebrado com a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 20.489.064/0001-05, Proc.0458.2022.CPLI.PE.0047.DASIS, Objeto: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS BIOLÓGICOS p/ atender às demandas DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/ CBMPE. vigência 2/06/23 à 20/06/24. Recife, 27/06/23 – JOSÉ MÁRIO CANEL FIGUEIREDO – CEL PM – Diretor da DASIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

CV COOP TÉC, ADM e FINANCEIRA nº 001/2023. PARTES: DETRAN/PE e a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – PMPE/ SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - SDS/ PE. OBJETO: A fiscalização e o policiamento de trânsito pelo 1º Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTRAN), dentro da sua competência, conforme o disposto no Art. 23, inciso III, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com destaque orçamentário para o exercício de 2023, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO para a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL com o objetivo de efetivar a execução do Plano de Trabalho deste Instrumento. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/12/2023, convalidando os atos a contar de 01/01/2023; RETIFICAÇÃO: Na publicação do D. O. E. nº 60, datado de 30/03/2023 referente ao CV COORDENAÇÃO de TRÂNSITO nº 001/2023. PARTES: DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE/AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BOM CONSELHO - AMSTT. Onde se lê: CV COORDENAÇÃO de TRÂNSITO nº 001/2023. Leia-se: CV COORDENAÇÃO de TRÂNSITO nº 007/2023; 6º TA ao CT PS nº 015/2019. PARTES: DETRAN/PE e a ELSON SOUTO & CIA LTDA. OBJETO: I - Informar que, a partir de 17/07/2023, parte dos valores referentes às faturas liquidadas sobre o contrato nº 015/2019, será pago em favor da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - AGE (Conta Corrente nº 10.220-2, Agência 3.234-4, Banco do Brasil), conforme detalhado no parágrafo segundo da Cláusula Primeira.

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração